



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 29/12/2022  
29/12/2022  
João Carlos Lorenzoni  
SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.547, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI NO DOMÍNIO DE INTERNET (SITE) E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, UM ACESSO AO LINK DE DIVULGAÇÃO "CÂMARA AMIGA DO MEIO AMBIENTE", COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AS LEIS MUNICIPAIS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui por esta Lei, o Link "Câmara Amiga do Meio Ambiente", no Site Oficial e Redes Sociais da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º** Pela presente Lei fica, portanto, estabelecido que a publicação de informações inerentes ao mencionado Link, caberá ao Poder Legislativo Municipal no seu site [www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) visando divulgar as as Leis Municipais relacionadas ao Meio Ambiente

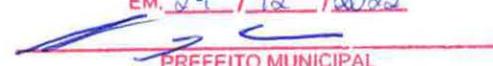
**Art. 2º** Caberá ao Poder Legislativo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Dezembro de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2547 / 2022  
EM 29 / 12 / 2022  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 152/2022 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior